COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 029/2019

PROCESSO N.º 028/2019 **DATA: 27 DE JUNHO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ORIGEM LEGISLATIVA N.º 003/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI".

AUTORA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ARNO VARLEI MELLO BERGER

RELATÓRIO

1. O Projeto de Resolução de Origem Legislativa em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pela Mesa Diretora, em 13 de junho de 2019, com o objetivo de criar, estruturar e promover o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar na Câmara Municipal de Jaguari, para a adequação à Lei Federal n.º 13.640/2017 e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa. Destaca-se neste ponto a publicidade como princípio constitucional, bem como a necessidade de atuação transparente, eficiente e dialógica com a comunidade do Poder Legislativo.

2. O Projeto de Resolução de Origem Legislativa n.º 003/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma dos artigos 53 e 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

ANÁLISE

3. O Projeto de Resolução em questão atende seu objeto que é a regulamentação de matéria de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, na forma regulamenta pelo artigo 115, especialmente, em seus incisos III, VI e VII do Regimento Interno.

4. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final examinar a constitucionalidade, a legalidade e a regimentalidade das matérias em tramitação, na forma descrita no artigo 55, inciso I, a, do Regimento Interno.

5. A iniciativa da Mesa Diretora em propor o referido Projeto de Resolução é correta, tanto do ponto de vista da sua formalização, quanto ao que se referente ao seu conteúdo, na forma determinada pelo artigo 38, inciso II, alínea a, do Regimento Interno, eis que trata de matéria legislativa relacionada à organização e o funcionamento do Parlamento Municipal. É o caso da Ouvidoria Parlamentar, pois se trata de órgão integrado à estrutura da funcionalidade institucional da Câmara Municipal de Jaguari.

6. O Projeto de Resolução de Origem Legislativa n.º 003/2019 recepciona o que determina a Lei Federal n.º 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública. Nessa Lei Federal consta, em seu artigo 17, que cada esfera de Governo disporá sobre a organização e funcionamento de suas Ouvidorias, cumprindo esse Projeto de Resolução tal finalidade junto ao Legislativo de Jaguari.

CONCLUSÃO DO VOTO

8. Diante dos fundamentos legais expostos, havendo constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como competência para a proposição da matéria e estando

de acordo com a técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vota **favoravelmente à sua aprovação.**

Sala das Bancadas, 27 de junho de 2019.

Vereador Arno Varlei Mello Berger,
Relator.

Vereador Valdemar Valente,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereadora Cátina Monteiro Frescura _____

Vereadora Elisângela Piccoli Dri _____

Vereador Ezio Jocelito Silva _____

DECISÃO: Aprovado por unanimidade em 27/06/2019.